



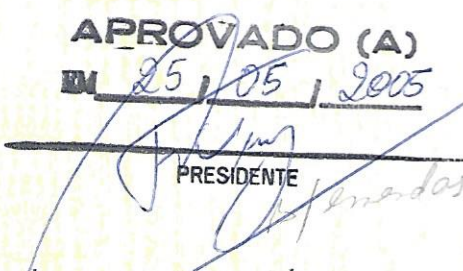
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei N.º 326/2005

APROVADO (A)

em 25/05/2005

PROJETO DE LEI N.º009/2005


PRESIDENTE

"Dispõe sobre a revisão geral anual para os servidores públicos municipais e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Tocantins aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. É o Prefeito Municipal autorizado a conceder, a título de revisão geral anual, nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição Federal, para os servidores públicos municipais, a correção integral de todos os vencimentos vigentes em 30 de abril de 2005, pela variação do IPCA do IBGE, apurado de maio de 2004 a abril de 2005, resultando em 8,05% (oito inteiros e cinco centésimos percentuais), e mais 7,33% (sete inteiro e trinta e três centésimos por cento), a título de ganho real.

Art. 2º - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal aplicar, para a Administração Direta do Município de Tocantins, o valor de R\$300,00 como piso salarial, nos termos da Constituição Federal e da legislação nacional aplicável.

Parágrafo Único. Somente os servidores públicos que, após a incidência dos percentuais previstos no art.1º e 2º, não atingirem o salário mínimo fixado pela União serão beneficiados por este artigo.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com a incidência dos percentuais acima indicados a partir de 1º de maio de 2005.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Tocantins, 18 de maio de 2005.


SILAS FORTUNATO DE CARVALHO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI 09/2005

Trago a essa Edilidade a presente proposição que visa recompor o valor dos vencimentos do funcionalismo público municipal e propiciar um ganho real para a categoria.

O índice escolhido para recompor as perdas do período compreendido entre Maio de 2004 e Abril de 2005 foi o IPCA, que acumulou uma variação de 8,05% no período, de acordo com os dados do IBGE.

Além disto optamos por conceder um aumento real de 7,33% a fim de recuperar, em parte, a defasagem que se acumulou nos últimos quatro anos.

Assim, o índice total de reajuste será, conforme a proposta, de 15,38%, ou seja, o mesmo aplicado ao salário mínimo.

Cumprir informar que o índice de correção do salário mínimo não deve ser utilizado como índice oficial de correção, pois varia de acordo com fatores diversos, inclusive políticos.

Assim, a cada ano estaremos fazendo uma análise da evolução das contas públicas e decidindo qual a melhor forma de recompor as perdas salariais dos servidores.

Segue anexa uma planilha com a projeção dos gastos com pessoal após o aumento, demonstrando que, mesmo com a aplicação deste índice, estaremos cumprindo os limites determinados pela Lei de Responsabilidade Fiscal, principalmente se lembrarmos que o percentual referente a recomposição é obrigação constitucional do administrador.

Importante lembrar ainda que, a rigor, não existe um aumento de despesa, pois, nos últimos 04 (quatro) anos houve um aumento de receita maior, proporcionalmente, do que o aumento/reajuste concedido aos servidores, que, durante o último quadriênio tiveram tão somente um reajuste de 10%, sofrendo o maior achatamento salarial já ocorrido em uma única administração.

Informamos ainda que a proposição esta de acordo com a lei de meios e é compatível com a lei de diretrizes orçamentárias e com o plano plurianual.

Por fim, cumpre observar que houve um atraso no envio do presente projeto devido à demora na divulgação do IPCA, razão pela qual solicitamos que esta matéria seja apreciada com urgência, pois o reajuste retroagirá, se aprovado, ao dia 01 de Maio.

Agradecemos, desde já a atenção e cuidados dispensados.

Tocantins, 18 de Maio de 2005.

Atenciosamente,

SILAS FORTUNATO DE CARVALHO
Prefeito Municipal de Tocantins

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

PROJEÇÃO DE GASTOS COM PESSOAL

mai/05

QTD	RESUMO	VALOR	Prev.Própria	INSS					
1	Vencimentos	144.450,64	91.635,52	52.815,12	Esta folha de salários se refere ao mês de abril de 2005 Este estudo contém as folhas de salários da Prefeitura (INSS e FAPSEN)				
1	Agente Político	17.904,70	1.663,20	16.241,50					
1	Insalubridade	4.480,67	2.236,00	2.244,67					
1	Adicional Noturno	479,01	434,69	44,32					
1	Salário Família	77,00	77,00						
1	Quinquênio	20.196,89	20.196,89						
1	Hora Extra	10.191,02	7.451,97	2.739,05					
1	Art.54 c/Comissionados	696,55	696,55						
1	Férias Prêmio	428,42	428,42						
1	Férias Proporcionais	794,09	50,04	744,05					
1	Lei 008/02 Fapsen 50%	385,39	385,39						
1	Função Grat.Incra 20%	91,59	91,59						
1	Inativos + Pensão								
1	Vantagens - Terceiros	4.557,17							
	TOTAIS	204.733,14	125.347,26	-	74.828,71	-	-	-	-

Despesas c/ Pessoal-Abril/2005-Previd.	123.684,06	123.684,06	123.684,06	123.684,06
Despesas c/ Pessoal-Abril/2005-INSS	58.587,21	58.587,21	58.587,21	58.587,21
Agentes Políticos	17.904,70	17.904,70	17.904,70	17.904,70
S.Total	200.175,97	200.175,97	200.175,97	200.175,97
Obrigações Patronais:				
Previdência Própria 14%	17.315,77	17.315,77	17.315,77	17.315,77
INSS - Servidores 21%	12.303,31	12.303,31	12.303,31	12.303,31
INSS - Ag.Políticos 21%	3.759,99	3.759,99	3.759,99	3.759,99
Total de Gastos com Pessoal - mensal	233.555,04	233.555,04	233.555,04	233.555,04
	1ª Hipótese	IPC	2ª Hipótese	IPCA
Previsão Correção Salarial - Servidores	16.845,28	FIPE	17.078,36	IBGE
Diferença do Salário Mínimo	2.005,00	7,95%	1.961,19	8,06%
Previsão Correção Salarial - Ag.Políticos	1.722,34	abril	1.746,17	abril
Gasto com Pessoal - mensal corrigido	254.127,67		254.340,77	
Gastos com Pessoal (jan a abr)	934.220,16		934.220,16	
Gastos c/Pessoal (mai/dez/13°)(+1/3 férias)	2.152.810,13		2.154.576,01	
Gastos c/ Agentes Políticos (mai/dez)	210.483,27		210.697,75	
Gastos c/ Outras Desp.Pessoal	127.657,78		127.657,78	
	3.425.171,33		3.427.151,70	
Previsão da Receita Corrente Líquida 2005	7.481.841,22		7.481.841,22	
Projeção dos Gastos c/ Pessoal p/ 2005	1ª Hipótese	2ª Hipótese	3ª Hipótese	4ª Hipótese
	45,78%	45,81%	45,46%	47,49%
	IPC	IPCA	INPC	Sal.Min.
	7,95%	8,06%	6,61%	15,38%
Percentual Gasto em 2004	40,65%	40,65%	40,65%	40,65%
Percentual Gasto em 2003	51,06%	51,06%	51,06%	51,06%
LIMITES:				
Limite Prudencial da Lei Respons.Fiscal	51,30%	51,30%	51,30%	51,30%
Limite Constitucional - Lei 101/00 LRF	54,00%	54,00%	54,00%	54,00%